



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5
4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Solicitação nº 36/2025

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de espaço físico adequado para a realização da solenidade oficial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito promovida pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG. A elaboração deste documento atende ao disposto no art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e visa subsidiar o planejamento da contratação pública com base em critérios técnicos, orçamentários e operacionais, assegurando a seleção da alternativa mais vantajosa à Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda tem como finalidade viabilizar a realização de evento institucional solene, tradicional no calendário da Câmara Municipal, destinado à homenagem a personalidades que prestaram relevantes serviços ao município. A cerimônia, de caráter público e simbólico, exige espaço com infraestrutura adequada, acessibilidade, conforto e segurança para um público estimado em 320 pessoas.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC de 2025, em consonância com o planejamento estratégico e orçamentário da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Locação do imóvel no dia 31/10/2025, com disponibilidade das 08h até as 12h do dia seguinte;
- 4.2. Capacidade mínima para 320 pessoas sentadas;
- 4.3. Infraestrutura com AVCB vigente, acessibilidade, climatização, sanitários adequados, palco, cozinha de apoio e mobiliário (mínimo de 320 cadeiras e 42 mesas);
- 4.4. Localização central no município, com fácil acesso;
- 4.5. Valor inicialmente apresentado: R\$ 4.900,00.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de evento único. O valor pago em contratação anterior (outubro/2023) foi de R\$ 4.460,00, atualizado pelo INPC para maio (último mês disponível pra consulta) de 2025, resultando em R\$ 4.857,72. O valor proposto pela contratada (R\$ 4.900,00) encontra-se acima da atualização monetária, razão pela qual será iniciada tentativa de negociação visando enquadramento à vantajosidade exigida Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

6.1. Contratação direta do imóvel denominado *Campo Belo Country Club*

6.1.1. Vantagens: atende integralmente aos requisitos técnicos, de acessibilidade, segurança, estrutura e localização central; é o único imóvel no município com essas condições reunidas.

6.1.2. Desvantagens: valor proposto superior ao valor da contratação anterior atualizado; necessidade de negociação direta para assegurar vantajosidade.

6.2. Locação de outros espaços disponíveis no município de Campo Belo/MG

6.2.1. Vantagens: possibilidade teórica de custo inferior.

6.2.2. Desvantagens: inexistência de alternativas que atendam, de forma simultânea, à capacidade mínima, estrutura técnica exigida, acessibilidade e localização estratégica.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Realização do evento em imóvel localizado fora do município

6.3.1. Vantagens: possível ampliação de opções com preços diferenciados.

6.3.2. Desvantagens: descaracterização da solenidade como evento institucional local, dificuldade de acesso dos convidados, maior custo logístico e perda de conexão com o contexto legislativo municipal.

Observação adicional: Embora tenham sido identificadas contratações semelhantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cada locação envolve imóveis com características técnicas e logísticas próprias, o que inviabiliza o uso direto dessas contratações como parâmetro comparativo de preços. Assim, a avaliação da vantajosidade deve considerar o histórico contratual próprio da Câmara Municipal, com atualização monetária, e eventual negociação com o fornecedor.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor solicitado pela contratada: R\$ 4.900,00;

Valor com base na atualização do contrato anterior: R\$ 4.857,72;

Negociação será promovida visando adequação à vantajosidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Locação pontual do imóvel *Campo Belo Country Club*, com estrutura física completa para comportar a solenidade, incluindo palco, climatização, sanitários, cozinha de apoio, acessibilidade e mobiliário, conforme Termo de Referência.

9. PARCELAMENTO

Não aplicável, considerando a indivisibilidade do objeto e sua execução pontual em data única.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Viabilização da solenidade institucional da Câmara Municipal;

10.2. Garantia de conforto, acessibilidade e segurança ao público;

10.3. Observância dos princípios da eficiência e economicidade;

10.4. Prestação de contas pública com transparência e planejamento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Designação de fiscal e gestor do contrato;

11.2. Solicitação de documentação de habilitação da contratada;

11.3. Tentativa de negociação do valor inicialmente proposto;

11.4. Instrução processual com DFD, TR e parecer jurídico.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Outros itens relativos à organização do evento (buffet, decoração, com e etc) serão contratados separadamente. A locação do imóvel é autônoma.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável. O objeto é a locação de espaço físico sem impacto ambiental relevante.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. Risco: não disponibilização do espaço na data contratada

14.1.1. Impacto: inviabilização da realização do evento institucional.

14.1.2. Mitigação: cláusulas contratuais específicas sobre data e horário; exigência de preposto no local; possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6
4

14.2. Risco: estrutura física em desacordo com o descrito no Termo de Referência

14.2.1. Impacto: desconforto dos convidados, falhas na organização e responsabilidade da Administração por possível omissão.

14.2.2. Mitigação: visita técnica e vistoria prévia; exigência de AVCB vigente; atesto prévio da infraestrutura antes do evento.

14.3. Risco: variação indevida de preço ou sobrepreço

14.3.1. Impacto: pagamento acima do valor de mercado, afrontando o princípio da economicidade.

14.3.2. Mitigação: atualização do contrato anterior com base em índice oficial (INPC); tentativa de negociação direta; justificativa formal da vantajosidade.

14.4. Risco: judicialização por ausência de documentação obrigatória

14.4.1. Impacto: suspensão do contrato e responsabilização de agentes públicos.

14.4.2. Mitigação: exigência completa de documentação de habilitação; análise jurídica prévia.

14.5. Risco: ocorrência de impedimentos operacionais no dia do evento, como queda de energia, interdição do espaço ou eventos climáticos extremos (chuvas intensas, ventos fortes etc.).

14.5.1. Impacto: paralisação temporária, atraso significativo ou eventual necessidade de remarcação da solenidade.

14.5.2. Mitigação: definição contratual de comunicação imediata à contratante em caso de imprevistos; previsão contratual de nova data para execução do evento, em caso de força maior, sem ônus adicional para a Administração; planejamento prévio com estrutura mínima que permita agilidade na remarcação, caso necessário.

A presente análise de riscos foi incorporada diretamente neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade, pontual e sem execução continuada. A medida está em consonância com os princípios da proporcionalidade e da eficiência administrativa, evitando a produção de documento apartado sem prejuízo à instrução processual e ao planejamento da contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das justificativas apresentadas, da ausência de concorrência viável no município e da adequação técnica do espaço, a contratação direta do *Campo Belo Country Club* mostra-se juridicamente cabível e administrativamente vantajosa, desde que promovida a negociação para adequação do preço. A contratação encontra amparo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Belo/MG, 24 de junho de 2025.

Stefânia Langsdorff Salviano do Carmo
Equipe de Apoio e Planejamento de Contratações



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7
✓

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do imóvel denominado Campo Belo Country Club**, inscrito no CNPJ nº 20.873.907/0001-72, situado na Avenida Aristóbulo Silva Furtado, nº 80, Centro, Campo Belo/MG, destinado à realização do evento oficial de entrega de títulos de cidadão honorário e de honra ao mérito promovido pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG, a ocorrer no dia 31 de outubro de 2025.

1.2. O espaço a ser locado deverá possuir, obrigatoriamente:

1.2.1. Capacidade para acomodar no mínimo 320 (trezentas e vinte) pessoas sentadas com conforto e segurança;

1.2.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente;

1.2.3. Estrutura de banheiros em número suficiente e adequados ao público;

1.2.4. Instalações com acessibilidade para pessoas com deficiência;

1.2.5. Sistema de climatização por ar-condicionado;

1.2.6. Palco com dimensões adequadas à realização de apresentações institucionais e musicais;

1.2.7. Cozinha equipada para suporte à equipe de buffet;

1.2.8. Disponibilização mínima de 320 cadeiras e 42 mesas;

1.2.9. Disponibilidade do espaço das 08h do dia do evento até as 12h do dia seguinte.

1.3. Valor da contratação: R\$ 4.857,72 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme valor negociado com o fornecedor e registrado por meio de troca de e-mails, cuja comprovação documental será anexada ao Relatório de Estimativa de Preços.

1.4. A natureza da contratação é eventual e específica, não se tratando de serviço contínuo, sendo essencial à realização de atividade institucional de relevante interesse público, alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência.

1.5. CATSER aproximado: 4316.

1.6. O objeto ora contratado não se caracteriza como bem ou serviço de luxo, estando compatível com os valores praticados no mercado local, em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e sendo adequado à realização de atividade institucional de interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do espaço físico para a realização do evento oficial de entrega de títulos de cidadão honorário e de honra ao mérito é indispensável para o cumprimento de atividade institucional da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, que tem por objetivo reconhecer publicamente cidadãos que contribuíram significativamente para o município.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Trata-se de evento de natureza solene e simbólica, com estimativa de público superior a 300 pessoas, incluindo autoridades locais, homenageados, familiares, convidados e servidores públicos. A realização exige ambiente com estrutura técnica adequada, segurança, conforto e acessibilidade.

2.3. Conforme declarado pela unidade requisitante no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o imóvel denominado *Campo Belo Country Club* é o único capaz de atender integralmente às exigências do evento, por reunir simultaneamente características técnicas e localização estratégica central, que favorecem o acesso, a organização e a acessibilidade dos participantes.

2.4. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha, conforme justificativas técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2.5. A contratação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 671/2024 da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, sendo essencial para assegurar a realização do evento institucional com organização, segurança e acessibilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação visa garantir a disponibilidade do espaço físico do *Campo Belo Country Club* para a realização do evento oficial de entrega de títulos de cidadão honorário e de honra ao mérito da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, agendado para o dia 31 de outubro de 2025.

3.2. O espaço deverá ser entregue em condições plenas de uso e permanecer à disposição da Câmara Municipal das 08h do dia do evento até as 12h do dia seguinte, contemplando o tempo necessário para montagem, realização e desmontagem da estrutura.

3.3. O imóvel deverá dispor de infraestrutura compatível com eventos institucionais de médio porte, incluindo:

- Capacidade mínima para 320 pessoas sentadas;
- AVCB vigente;
- Acessibilidade;
- Climatização;
- Cozinha de apoio;
- Palco;





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8
9

- Sanitários adequados;
- Mobiliário mínimo de 320 cadeiras e 42 mesas.

3.4. A contratação é pontual, vinculada exclusivamente à realização do evento, sem caráter de continuidade ou habitualidade.

3.5. A contratada deverá garantir a disponibilidade do imóvel com todas as condições funcionais, sem necessidade de adaptações ou complementações por parte da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e operacionais

4.1.1. O imóvel deverá estar em pleno funcionamento e regularizado perante os órgãos competentes, incluindo a apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, no momento da formalização contratual.

4.1.2. A contratada deverá garantir a disponibilidade do espaço das 08h do dia 31 de outubro de 2025 até as 12h do dia seguinte, permitindo a instalação, execução e desmontagem da estrutura do evento.

4.1.3. Todas as instalações deverão estar em perfeitas condições de uso, incluindo climatização, sanitários, acessibilidade, palco, cozinha e mobiliário.

4.1.4. É de responsabilidade da contratada a entrega do espaço limpo, organizado e pronto para uso, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.2. Sustentabilidade e acessibilidade

4.2.1. O espaço deverá dispor de condições mínimas de acessibilidade, conforme exigências da legislação vigente, incluindo rampas, banheiros acessíveis e ausência de barreiras físicas.

4.2.2. Será considerado critério positivo o uso de práticas sustentáveis no gerenciamento do imóvel, como gestão de resíduos, iluminação eficiente e reaproveitamento de recursos.

4.3. Vedação à subcontratação

4.3.1. É vedada a sublocação total ou parcial do espaço objeto da contratação, sendo exigida a titularidade direta ou a posse legítima do imóvel pela contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. A execução ocorrerá de forma pontual, com a disponibilização do imóvel à Câmara Municipal no dia 31 de outubro de 2025, a partir das 08h, permanecendo acessível até as 12h do dia seguinte.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2. Caberá à contratada assegurar o acesso ao local e seu funcionamento regular durante todo o período contratado, incluindo o apoio necessário para montagem e desmontagem da estrutura do evento.

5.1.3. O espaço deverá ser entregue em condições plenas de uso, conforme especificações já descritas neste Termo de Referência.

5.2. Responsabilidades operacionais

5.2.1. Compete à contratada: disponibilizar o imóvel nas condições pactuadas, garantir o funcionamento do espaço e indicar preposto para interlocução com a Administração.

5.2.2. Compete à Câmara Municipal: designar responsável pelo acompanhamento da execução contratual e comunicar previamente quaisquer informações relevantes à preparação do espaço.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal por meio de servidor público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade da execução com os termos do contrato e do presente Termo de Referência, anotando as ocorrências em registro próprio e comunicando ao gestor eventuais irregularidades.

6.3. O gestor do contrato acompanhará as ocorrências registradas, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive para aplicação de sanções, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a efetiva disponibilização do espaço e a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e seu respectivo atesto por parte do fiscal do contrato.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.3. Em caso de descumprimento parcial das condições pactuadas, o pagamento poderá ser proporcionalmente glosado, mediante justificativa técnica da fiscalização, garantido o contraditório à contratada.

7.4. A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período da execução contratual, sendo condição indispensável para o pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta indicada pela contratada, de titularidade da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9
✓

8.1. A contratação será formalizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha, conforme justificativas constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e neste Termo de Referência.

8.2. O fornecedor do objeto é o *Campo Belo Country Club*, inscrito no CNPJ nº 20.873.907/0001-72, com sede na Avenida Aristóbulo Silva Furtado, nº 80, Centro, Campo Belo/MG, único imóvel no município capaz de atender integralmente às exigências do evento.

8.3. A formalização se dará por meio de contrato administrativo, com cláusulas claras quanto à disponibilização do espaço, às obrigações das partes, ao valor a ser pago e às sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

8.4. A instrução processual incluirá:

- Justificativa da escolha do imóvel;
- Demonstração de adequação do preço, com base no contrato anterior e/ou pesquisa de valores de mercado;
- Análise jurídica e aprovação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;
- Documentação de habilitação do fornecedor.

8.5. A execução do objeto observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto da contratação;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à execução do objeto.

9.2. Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução contratual.

9.3. Promover, nos prazos estabelecidos, o atesto das faturas emitidas pela contratada, desde que comprovada a regularidade na prestação do serviço.

9.4. Informar formalmente à contratada sobre quaisquer falhas, interrupções ou descumprimentos observados na execução do objeto.

9.5. Cumprir com os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no contrato ou documento equivalente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Disponibilizar o espaço contratado na data e horário pactuados (das 08h do dia 31 de outubro de 2025 até as 12h do dia seguinte), em condições adequadas de uso, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

10.2. Garantir que todas as instalações estejam plenamente funcionais, incluindo climatização, banheiros, palco, cozinha de apoio, acessibilidade e mobiliário especificado.

10.3. Apresentar, quando da formalização contratual, a documentação exigida para habilitação, bem como o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente.

10.4. Disponibilizar preposto para atuar como ponto de contato no local, durante o período de realização do evento, prestando os devidos esclarecimentos e apoio logístico, se necessário.

10.5. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante todo o período de vigência contratual.

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de vícios, falhas ou omissões relacionados à estrutura disponibilizada, bem como por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

10.7. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à execução do contrato, inclusive as normas de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndios.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10
✓

10.8. Em caso de impedimentos operacionais decorrentes de eventos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados (como falhas no fornecimento de energia ou interdição emergencial), deverá ser garantida a possibilidade de remarcação do evento em nova data, sem custos adicionais para a Administração.

10.9. Encaminhar, obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal para pagamento, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação, para verificação da manutenção das condições pela fiscalização contratual, nos termos do art. 147, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Manter, durante toda a vigência contratual, ao menos um canal de comunicação eletrônico ativo e acessível com a contratante, por meio de telefone, e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens instantâneas (como WhatsApp), com prazo máximo de resposta de até 4 (quatro) horas após o envio da solicitação pela contratante, nos dias úteis entre 12h e 18h. A ausência de retorno no prazo estabelecido poderá ser considerada infração contratual, sujeita às sanções previstas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução com atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou demais condutas que comprometam a boa execução do objeto.

11.2. As penalidades aplicáveis incluem:

- a) **Advertência**, por infrações de menor gravidade;
- b) **Multa**, que poderá ser:
 - b.1) **Compensatória**: calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, em percentual a ser definido no edital ou contrato;
 - b.2) **Moratória**: aplicada em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade**, nos casos mais graves, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de penalidades observará o **contraditório e ampla defesa**, assegurados em processo administrativo regular, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrado judicialmente, conforme o caso.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, cujos elementos constam em documento apartado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, com apontamento na seguinte dotação orçamentária:

Referência nº 1170

Natureza da despesa: 339039-10 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica – Locação de Imóveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do objeto contratado deverá observar, além das disposições contidas neste Termo de Referência, as normas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais legislações pertinentes e os atos normativos internos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

14.2. Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas quanto à interpretação ou aplicação das cláusulas deste Termo de Referência, serão dirimidos pela **Comissão de Contratação** ou, quando necessário, pela **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal**, com observância da legislação vigente.

14.3. O presente Termo de Referência constitui peça técnica indispensável à instrução do processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, servindo de base para a análise da vantajosidade da contratação, a formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente, bem como para a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

Campo Belo - MG, 26 de junho de 2025.

Stefânia Langsdorff Salviano do Carmo

Equipe de Apoio/Planejamento de Licitações